

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

Edição nº 1408

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Avisos de Doações.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	2
----------------	---

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	3
Boletins de Pessoal.....	7
Súmulas de contratos.....	8
Avisos de licitações.....	9
Editais.....	9
Concursos Públicos.....	10



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1408

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 24/2014

Altera o Provimento nº 11/2008, que disciplina a residência de membro do Ministério Público fora da comarca ou da localidade onde exerce a titularidade de seu cargo ou função, e dá outras providências correlatas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Altera a redação do § 4º do art. 4º do Provimento nº 11/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

§ 4º O membro do Ministério Público que tiver interesse na renovação da autorização para residir fora da comarca em que exerce suas atribuições deverá encaminhar a solicitação ao Procurador-Geral de Justiça até o mês de setembro do ano em curso, a fim de que, obedecidos os trâmites previstos neste Provimento, seja exarada decisão até o mês de dezembro, que vigorará até dezembro do ano seguinte."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de abril de 2014.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

AVISO N.º 05/2014

Cientifico que, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA				
Processo	Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária:	Objeto	Fundamento Legal
3867-0900/13-0	2471	Brigada Militar – Comando de Policiamento da Capital	Equipamento de Informática e móveis	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 119/14-PF EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 do Código Civil e tendo em vista o que consta no disposto nos artigos 69 do Código Civil, 1.204 do Código de Processo Civil e no expediente PR.00031.00116/2013-8, declara



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1408

APROVADA a extinção administrativa da **FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAC-TEC**, com sede em Porto Alegre, RS.

Registre-se e Publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS DE AVELAR BASTOS,

Procurador de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 141/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Adoniran Lemos Almeida Filho	3418723/2	04/03/2009 a 02/03/2014
Adriano Luis de Araujo	3443434/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Alexandra Carniel Antonio	3443728/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Ana Luiza Domingues de S Leal	3371964/2	04/03/2009 a 02/03/2014
Ana Paula Mantay	3443418/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Anamaria Thomaz	3443604/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Bruno Pereira Pereira	3443736/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Carolina Barth Loureiro Ingracio	3443620/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Carolina Sanfelice Mariani	3443612/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Caroline Mottecy de Oliveira	3443744/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Caroline Spotorno da Silva	3443515/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Catiuce Ribas Barin	3443388/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Daniel Ramos Goncalves	3443477/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Daniela Sudbrack Gaspar Raiser	3443558/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Debora Balzan	3429750/1	14/03/2009 a 12/03/2014
Eduardo So dos Santos Lumertz	3443469/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Erico Rezende Russo	3443817/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Fabiano Redivo Silva	3443655/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Fabio Lusa Marcon	3443566/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Fernanda Weiland Braun	3443450/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Fernando Cesar Sgarbossa	3371409/2	20/03/2009 a 18/03/2014
Gilberto Luiz de Azevedo e Souza	3424103/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Joao Carlos de Azevedo Fraga	3443370/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Joao Fabio Munhoz Manzano	3443639/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Joao Paulo Fontoura de Medeiros	3431843/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Jose Garibaldi Evangelho Simoes Machado	3443582/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Juliana Venturella Nahas Gavião	3443590/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Leandro Tatsch Bonatto	3443540/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Leonardo Giardin de Souza	3443647/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Leonardo Menin	3443400/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Luciana Cano Casarotto	3432670/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Luziharin Carolina Tramontina	3443426/1	04/03/2009 a 02/03/2014



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1408

Marcelo Araujo Simoes	3443698/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Marcos Simoes Petry	3443671/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Mariana de Azambuja Pires	3443523/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Marlise Cordenonsi Bortoluzzi	3443574/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Mateus Stoquetti de Abreu	3249620/3	29/03/2009 a 27/03/2014
Mauro Luis Silva de Souza	3425592/1	06/03/2009 a 04/03/2014
Melissa Marchi Juchen	3443507/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Paula Bittencourt Orsi	3386597/2	04/03/2009 a 02/03/2014
Renata Pinto Lucena	3443809/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Rodrigo Augusto de Azambuja Mattos	3443663/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Stela Bordin	3443442/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Theodoro Alexandre da Silva Silveira	3443680/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Valdirene Sanches Medeiros Jacobs	3443531/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Vanessa da Silva	3443361/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Vinicius de Melo Lima	3443710/1	04/03/2009 a 02/03/2014

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de Abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de abril para os membros do Ministério Público, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

BOLETIM N.º 142/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Gisele Vieira Vilarino	3436330/1	01 15 %	26/03/2014
Hilario Roque Pozenato Menegaz	3427480/1	02 25 %	14/03/2014
Marli Avila de Oliveira	3427552/1	02 25 %	14/03/2014

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Adriane Cardoso Mendes	3427412/1	08 05 %	16/03/2014
Alberto Farias Maciel	3445976/1	03 03 %	04/03/2014
Antonio Carlos Ferrer Alves	3433013/1	07 03 %	19/03/2014
Antonio Carlos Scheffer Cezar	3444104/1	02 03 %	28/03/2014
Atila Gauland M Bortoluzzi	3381374/2	04 03 %	14/03/2014
Bettina Cotliarenko Fichbein	3436802/1	06 03 %	27/03/2014
Carlos Eduardo Pontes	3426300/1	09 05 %	17/03/2014
Cesar da Cunha Krebs	3445968/1	03 03 %	04/03/2014
Ederson Machado de Oliveira	3450333/1	04 03 %	01/03/2014
Gesner Luis Rickes Azevedo	3438201/1	04 03 %	05/03/2014
Gisele Vieira Vilarino	3436330/1	05 03 %	26/03/2014
Ines Anita Meurer Renner	3424340/1	12 05 %	14/03/2014
Jandir Denkvitts	3429016/1	08 05 %	16/03/2014
Jodar Pedroso Prates	3432440/1	07 03 %	31/03/2014
Juliana Braga Minuzzi	3446042/1	03 03 %	26/03/2014
Leda de Souza Franzen	3429695/1	08 05 %	26/03/2014



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1408

Luciana Saldanha de Vargas	3446034/1	03 03 %	25/03/2014
Luciano Poggia	3429512/1	06 05 %	29/03/2014
Lucio de Souza Carvalho Junior	3445119/1	04 03 %	20/03/2014
Marcelo de Souza Silva	3437310/1	06 03 %	03/03/2014
Marco Aurelio de Almeida Barbosa	3424812/1	11 05 %	20/03/2014
Nailza da Silva Rosa	3441776/1	08 03 %	03/03/2014
Pedro Kurtz Lorenzoni	3435679/1	09 03 %	15/03/2014
Rodrigo Furst	3446395/1	03 03 %	25/03/2014
Rogério Pereira Jacks	3446417/1	03 03 %	20/03/2014
Rozane Fatima Fedrigo	3445798/1	04 03 %	01/03/2014
Shaiana da Silva Krumenauer Schmidt	3446050/1	03 03 %	26/03/2014

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Alencar Heidrich	3427455/1	25/03/2009 a 23/03/2014
Ana Luisa Nascimento Silveira	3443930/1	04/03/2009 a 02/03/2014
Ana Mariza Pozzobon	3434109/1	19/03/2009 a 17/03/2014
Celio Romais	3426688/1	28/03/2009 a 26/03/2014
Cristiane Batista Lima	3450562/1	27/03/2009 a 25/03/2014
Daniela Dias Goncalves	3433471/1	30/03/2009 a 28/03/2014
Denise Oliveira Severo	3450520/1	16/03/2009 a 14/03/2014
Enrique Omar Rocha Silva Rocha	1744992/2	31/03/2009 a 29/03/2014
Fabiana Macedo Pilar	3371310/2	06/03/2009 a 04/03/2014
Fabiano Rodrigo Sousa Boeckel	3444112/1	30/03/2009 a 28/03/2014
Felipe Vanin Rizzon	3443949/1	08/03/2009 a 06/03/2014
Helio Lucio Schreiner Gai	3434052/1	07/03/2009 a 05/03/2014
Jaqueline Cardoso Consiglio	3431371/1	23/03/2009 a 21/03/2014
Karen Porto Freiburger	3443485/1	31/03/2009 a 29/03/2014
Laura Emilia Nunes	3431703/1	10/03/2009 a 08/03/2014
Leonice Geni Ropke	3444074/1	21/03/2009 a 19/03/2014
Lisiane Nunes Goulart	3444066/1	24/03/2009 a 22/03/2014
Marcio Miguel Muller	3431711/1	09/03/2009 a 07/03/2014
Marcus Vinicius da Fonseca Martins	3444023/1	11/03/2009 a 09/03/2014
Mariana Neumann de Barros Falcao	3443973/1	14/03/2009 a 12/03/2014
Moema Zanchin Saldanha	3444082/1	24/03/2009 a 22/03/2014
Rafael Ruaro de Meneghi	3444058/1	21/03/2009 a 19/03/2014
Silvana Goulart Duarte	3429768/1	24/03/2009 a 22/03/2014
Simone Fernandes Cunha	3443965/1	08/03/2009 a 06/03/2014
Tomas Silveira Martins Hartmann	3443990/1	14/03/2009 a 12/03/2014
Valdenir Muniz Severo	3399281/2	04/03/2009 a 02/03/2014
Valerie Giacomini Pinheiro	3450597/1	30/03/2009 a 28/03/2014
Vanessa da Silva Rodrigues	3450546/2	23/03/2009 a 21/03/2014

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de Abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de abril para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1408

BOLETIM N.º 143/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE	REF. PGTO.
Felipe Pires Xavier	3873846/1	01 15 %	27/01/2014	10/02/2014

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PGTO.
Felipe Pires Xavier	3873846/1	01 a 05 03 %	27/01/2014	10/02/2014
Gustavo Bruschi	3400948/3	02 03 %	07/01/2014	29/01/2014

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de Abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de abril para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

BOLETIM N.º 144/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Adriana de Oliveira Daltrozo de Castro	3433463/1	01 15 %	18/03/2014

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Adriana de Oliveira Daltrozo de Castro	3433463/1	05 03 %	18/03/2014
Amanda Indarte e Silva Monteiro	3448819/1	02 03 %	26/03/2014
Carla Viviane Nunes Olaves	2963078/3	01 05 %	16/03/2014
Cláudio Gilberto Olsson Filho	2888459/2	04 03 %	09/03/2014
Elisa Legg Silveira Rodrigues	3437272/1	04 03 %	29/03/2014
Fernanda Lucas Wortmann	3448363/1	03 03 %	12/03/2014
Fernando Freitas Consul	2848716/2	02 03 %	05/03/2014
Helena Popp Gardolinski	3448800/1	02 03 %	24/03/2014
Luciano Fernandes Teixeira	3448827/1	02 03 %	31/03/2014
Maria Salete Lermen Sulzbach	3431029/1	04 03 %	13/03/2014

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Ines Geni Pedrini	969532/2	15/03/2009 a 13/03/2014
Luciana Lowenhaupt Seibert	2775484/2	15/03/2009 a 13/03/2014
Marcelo Bernardes	3429725/1	18/03/2009 a 16/03/2014
Maria Carolina Nunes de Brito Borges	3450600/1	30/03/2009 a 28/03/2014
Rosangela Rocha Batista Fernandes	3450538/1	19/03/2009 a 17/03/2014

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de Abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de abril para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1408

BOLETIM N.º 145/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PGTO.
Carlos Eduardo de Souza Rostirolla	3398129/2	01 e 02 03 %	14/02/2014	14/02/2014
Josie Kaiser de Souza	3402967/2	01 e 02 03 %	04/02/2014	04/02/2014

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de Abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de abril para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

BOLETIM N.º 155/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria n.º 0810/2014, que nomeou MARCELA DE FARIAS VARGAS, para exercer o cargo de Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe “R”, deste órgão (Port. 1162/2014).
- a Portaria n.º 0812/2014, que nomeou ROBERTO FISCHER ESTIVALET, para exercer o cargo de Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe “R”, deste órgão, observando-se a opção por última chamada, nos termos do parágrafo único, do Art. 16, da Lei Complementar 10.098/94 (Port. 1164/2014).
- a Portaria n.º 0818/2014, que nomeou ROBERTO FISCHER ESTIVALET, para exercer o cargo de Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe “R”, deste órgão (Port. 1166/2014).
- a Portaria n.º 0473/2014, que nomeou TIAGO LIMA SELAU, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe “M”, deste órgão (Port. 1169/2014).
- a Portaria n.º 0475/2014, que nomeou JÉSSICA DOS REIS BAUER, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe “M”, deste órgão (Port. 1171/2014).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, DANIEL ORTEGA, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe “R”, em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo oitavo (18º) lugar na Lista de Classificação da Região Metropolitana do Delta do Jacuí (Port. 1163/2014).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, MAIARA AMARAL DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe “R”, em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o septuagésimo sexto (76º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, em face do esgotamento da Lista de Classificação da Região das Missões (Port. 1165/2014).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ANA JULIA HALLMANN, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe “R”, em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quinto (5º) lugar na Lista de Classificação da Região do Vale do Taquari, em face de opção por última chamada (Port. 1167/2014).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, CIBELE DE OLIVEIRA LEMOS, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe “M”, em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o segundo (2º) lugar na Lista de Classificação Especial, para Deficientes (Port. 1168/2014).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, YURE MARCEL FARIAS DE CARVALHO, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe “M”, em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o terceiro (3º) lugar na Lista de Classificação Especial, para Negros e Pardos (Port. 1170/2014).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, JAMILE LUISE CRESCENTE TONI, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe “M”, em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo sétimo (17º) lugar na Lista de Classificação Geral (Port. 1172/2014).

CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 3 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, do servidor MARCELLO PRETTO, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3431460, registrada no Boletim n.º 077/2011, publi-



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1408

cado no DEMP de 14/02/2011, referente ao quinquênio de efetividade de 31/01/2006 a 29/01/2011, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 02/04/2014 – PR.01150.00033/2014-6 - Port. 1183/2014).

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 1 (um) mês de licença-prêmio, não fruída, da servidora JAQUELINE APARECIDA NUNES E SILVA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3377369, registrada no Boletim n.º 220/2009, publicado no DEMP de 07/05/2009, referente ao quinquênio de efetividade de 29/04/2004 a 27/04/2009, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 02/04/2014 – PR.01150.00034/2014-4 - Port. 1184/2014).

REVOGAR

- a contar de 04 de abril de 2014, a Portaria n.º 0282/2014, que designou o servidor ALEX FABIANI MARTINS DE SOUZA, Assessor – Bacharel em Administração, ID n.º 3432416, para exercer a Função Gratificada de Assessor Especial I, FG-07, deste órgão (Port. 1187/2014).

EXONERAR

- o servidor ALEXANDRE MARTINS LACERDA, ID n.º 3448860, do cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 1205/2014).

ALTERAR

- o nome da servidora Ananda Aguilhar Soares, para ANANDA AGUILAR SOARES COSTA, em face da prova apresentada.

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 10/04/2014, no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe “R”, PAULA MACHADO ABERO FERRAZ, tendo entrado em exercício em 11/04/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO N.º 643-09.00/14-6

CONTRATADO: ADEMAR ELIAS LORENSET; **OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Carga de Processos para a Promotoria de Caxias do Sul, por 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Rubrica 3602; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inc. VII, da Lei Federal n.º 8.666/93. **RATIFICAÇÃO** em 09 de abril de 2014, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CO.29222

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.; **OBJETO:** Renovação de 11 assinaturas anuais do Jornal CORREIO DO POVO; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 11/04/2014, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CO.29233

CONTRATADA: CIA JORNALISTICA J.C. JARROS.; **OBJETO:** Renovação de 1 (uma) assinatura anual do JORNAL DO COMÉRCIO; **VALOR TOTAL:** R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1408

8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 11/04/2014, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROCESSO N.º 853-0900/14-4

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a servidora Lúcia Larini Borges, matric. 3417522 ; **OBJETO:** permissão de uso mediante indenização, de automóvel particular da marca RENAULT, modelo SYMBOL, ano fab./ano mod.2011, placa IRZ 1622, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito do Projeto FAVO-Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, em conformidade com os Provimentos n.ºs 12/2013 e 73/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de abril de 2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de abril de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

Aviso de Abertura de Licitação

Convite n.º 06/14 (Processo n.º 000862-09.00/14-3) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de manutenção predial no prédio das Promotorias de Justiça de Gravataí, localizado na Rua Irmão Geraldo, nº 181, em Gravataí/RS, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Convite. **Data e horário de abertura:** 25/04/2014, às 14 horas. **Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital disponível na página: <http://www.mprs.mp.br/licitacao/convite>. **Informações gerais:** e-mail, cplic@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei nº 8.666/93, e alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de abril de 2014.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 166/2014

Resultado do Edital nº 141/2014 – REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA
(DEMP 03/04/2014)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00302/2014-3, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 141/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 167/2014

Resultado do Edital nº 142/2014 – REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
(DEMP 03/04/2014)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00303/2014-1, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 142/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **GEÓLOGO** DO QUADRO DE PESSOAL DE
PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 162/2014

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, **no período de 17 de abril a 12 de maio de 2014, as inscrições ao Concurso Público** para o provimento da vaga constante deste Edital, e das que forem abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação, para o cargo de **GEÓLOGO, Classe “R”**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e do Provimento nº 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações, bem como pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 15 a 22/04/2014
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	30/04/2014
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 02 a 06/05/2014
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	07/05/2014
Período de inscrições	17/04 a 12/05/2014
Último dia para pagamento do valor da inscrição	13/05/2014
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	22/05/2014
Período para entrega de recursos contra a não homologação de inscrições	26 a 28/05/2014
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições	02/06/2014
Publicação de Edital de Convocação às Provas	21/07/2014
Aplicação das provas objetivas	03/08/2014
Publicação do gabarito oficial	08/08/2014

*As demais atividades pertinentes a este concurso serão oportunamente divulgadas por meio da publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no [site www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos).
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência e oportunidade administrativa.
3. O Conteúdo Programático consta do **Anexo I**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público tem por objetivo o provimento da vaga constante deste Edital e das que forem abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **Geólogo**, Classe “R”, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
2. O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico, o valor da inscrição e o número de vagas deste Edital são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico	Valor da Inscrição	Vagas			
Geólogo Classe “R”	Curso Superior completo em Geologia, com habilitação e registro profissional no respectivo Conselho	40 horas semanais	R\$ 9.530,35	R\$ 180,50	Ampla concorrência 01	Reservadas a negros e pardos ¹ CR	Reservada a pessoas deficientes ¹ CR	Total 01



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

¹ Do total de vagas, 10% são reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 13.320/2009) e 16,13% a pessoas negras e pardas (Lei nº 14.147/2012).

3. **Síntese dos Deveres do cargo:** desenvolver as atribuições básicas do cargo referentes a trabalhos topográficos e geodésicos; levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; estudos relativos às ciências da terra; trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar atividades de nível superior que envolva o assessoramento aos membros do Ministério Público em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda, em projetos, convênios; executar tarefas afins.

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, **na data da posse**:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
 - c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;
 - d) atender, se deficiente, às exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009;
 - e) submeter-se, caso declare-se negro ou pardo, ao disposto na Lei Estadual nº 14.147/2012 e regramentos internos.
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com certidão de quitação eleitoral;
 - g) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
 - h) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidão negativa de crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
 - i) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça; e
 - j) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, no período entre **as 10 horas do dia 17/04/2014 e às 18 horas do dia 12/05/2014** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
- 4.1 Ler atentamente o Edital de Abertura;
 - 4.2 Acessar o endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando para tanto *e-mail* válido;
 - 4.3 Acessar o *link* enviado via *e-mail* e completar o cadastro para criação da conta no *site* do Ministério Público para fins de inscrição no presente concurso público;
 - 4.4 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela internet;
 - 4.5 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;
 - 4.6 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 180,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), até a data limite de 13/05/2014;
 - 4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
 - 4.8 A partir de 22/05/2014, o candidato deverá conferir, no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166 ou pelo *e-mail* concursos@mprs.mp.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
 - 4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
 - 4.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 13/05/2014, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;
 - 4.11 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

- 4.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a última inscrição.
6. Recomendamos ao candidato que sejam observadas atentamente as informações sobre a prestação das provas, constantes no Capítulo IX deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não possui qualquer responsabilidade com despesas de viagens e estadia efetuadas pelos candidatos em razão do Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile* (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas (por exemplo: aparelho auditivo, cadeira para canhoto) deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
- 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
- 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para este fim, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
- 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), em 22/05/2014.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
2. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual n.º 13.320/2009, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas aos candidatos com deficiência no prazo de validade deste Concurso.
- 4.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 4 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6 deste Capítulo.
5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

- 5.1 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do mencionado Decreto deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual o candidato declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
- 5.2 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
6. O candidato deficiente deverá declarar tal condição, quando da realização da inscrição, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (de 17/04/2014 a 12/05/2014), deverá encaminhar, **via SEDEX ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os seguintes documentos:
 - a) Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - a.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - a.2) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - a.3) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
 - b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a confecção de prova especial ampliada ou, ainda, a necessidade da leitura de suas provas, especificando a deficiência visual.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, caso necessário, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, acompanhada da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), que contenha justificativa expressa de necessidade de tempo adicional para realização das provas.
- 6.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 6 deste Capítulo.
- 6.2 Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial ampliada serão confeccionadas provas em fonte tamanho 18.
- 6.3 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:
 - 6.3.1 Item 6 – alínea “a” – Serão considerados como não deficientes.
 - 6.3.2 Item 6 – alínea “b” – Não terá a prova especial preparada e/ou pessoa designada para sua leitura, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3.3 Item 6 – alínea “c” – Não terão o intérprete da Língua Brasileira de Sinais ou a autorização para utilização de aparelho auditivo para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3.4 Item 6 – alínea “d” – Não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação especial, terá seu nome constante da lista de classificação geral, para candidatos deficientes.
9. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
 - 9.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
 - 9.2 Será eliminado da lista de classificação especial, para candidatos deficientes, o candidato cuja deficiência não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada sem efeito a sua nomeação e passando a figurar apenas na lista de classificação geral.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas com deficiência.
12. Os laudos médicos de que tratam os itens 6, alínea “a” deste Capítulo e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar readaptação ou a concessão de aposentadoria.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. **Somente o candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência** e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.
 - 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, **via Sedex ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os documentos relacionados abaixo, no período de 15/04/2014 a 22/04/2014.
 - 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo II deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
 - 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
 - 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
 - 2.2.2 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por qualquer autoridade pública.
 - 2.2.3 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
 - 2.3 Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - 2.3.1 a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - 2.3.2 a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - 2.3.3 a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
3. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
 - 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
5. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicada, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a devida fundamentação.
7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) para efetuar sua inscrição com isenção de taxa de inscrição até o dia 12/05/2014, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
8. Será publicado Edital contendo informações acerca dos deferimentos/indeferimentos dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
9. O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise dos pedidos de isenção do pagamento será excluído do Concurso.
10. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XIII.
11. Após a análise dos recursos será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) até o dia 12/05/2014, de acordo com o item 4 do Capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia 13/05/2014.
13. Os candidatos com deficiência também poderão figurar na lista especial de candidatos negros e pardos, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no Capítulo VII deste Edital.

VII. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

1. Às pessoas negras e pardas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 14.147/2012, é assegurado o direito à inscrição para o cargo em Concurso Público, sendo-lhes reservado o percentual de



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

- 16,13% (dezesesseis vírgula treze por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso e forem destinadas à nomeação.
- O candidato negro ou pardo deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas aos candidatos negros e pardos no prazo de validade deste Concurso.
 - Considera-se negro ou pardo o candidato que assim se declarar expressamente, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012.
 - As informações fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
 - Objetivando verificar a condição de negro ou pardo, o candidato poderá ser submetido à avaliação.
 - Detectado o não enquadramento do candidato na reserva a que se refere este capítulo, a nomeação será tornada sem efeito e o candidato permanecerá figurando nas demais listas a que estiver concorrendo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilização civil e criminal.
 - O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
 - O candidato negro ou pardo, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.
 - Os candidatos negros e pardos também poderão figurar na lista de classificação especial, para candidatos deficientes, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no Capítulo V deste Edital.
 - Não ocorrendo aprovação de candidatos negros e pardos, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas negras e pardas.

VIII. DAS PROVAS

- O Concurso Público para o cargo de **Geólogo**, Classe "R", será constituído de provas de caráter eliminatório e classificatório.
- O Concurso será composto de 02 (duas) fases, sendo a primeira fase constituída de quatro provas objetivas de múltipla escolha e a segunda fase de uma prova de títulos.
- Quadro de provas:

GEÓLOGO				
Provas		Número de Questões	Valor	Total de Pontos
1ª Fase	Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória)	30	2,0	60
	Língua Portuguesa (classificatória e eliminatória)	15	1,0	15
	Legislação (classificatória)	08	1,0	08
	Informática (classificatória)	07	1,0	07
2ª Fase	Títulos (classificatória)	-	-	10*

*Valoração detalhada dos títulos conforme tabela constante no item 18 do Capítulo XI.

- As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo I.

IX. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 03/08/2014 e realizar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, preferencialmente no período matutino.
- A confirmação da data das provas objetivas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
- A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábado, domingo ou feriado.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constante no Edital de Convocação.
8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) poderão ser solicitadas no dia das respectivas provas, em formulário específico.
9. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização das provas será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, possuam validade como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento às provas objetivas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato na Folha de Respostas Personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fornecê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo NULA qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa dos Cadernos de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de suas marcações na Folha de Respostas.
15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - b) caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**; e
 - c) comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se não for caso de isenção.
16. Na Folha de Respostas das Provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.
 - 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
 - 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
 - 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
18. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções dadas aos candidatos ou às instruções constantes das provas.
19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
 - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
- f) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas de qualquer espécie na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte, no caso de armas de fogo;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando quaisquer recursos vedados no item 17 deste Capítulo;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes ao certame.
- 19.1 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos exemplificativamente indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligá-los antes do início da prova.
- 20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo deverão ser acomodados pelo candidato antes do início das provas conforme orientações fornecidas pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
 - a) Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados juntamente com seus demais pertences pessoais.
 - b) O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - c) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - d) O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
- 21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
 - 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
- 22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados NULOS todos os atos dela decorrentes.
- 24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial, etc.), que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
- 25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 27. Distribuídos os Cadernos de Questões e as Folhas de Resposta aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Presidente da Comissão diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões e as Folhas de Resposta com defeito;
 - b) não havendo número suficiente de Cadernos de Questões e de Folhas de Resposta para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas;
 - c) se a ocorrência se verificar após o início das provas, poderá ser estabelecido prazo para compensação do tempo.

X. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1. Serão considerados aprovados nas Provas Objetivas e habilitados à Prova de Títulos os candidatos que acertarem no mínimo 18 (dezoito) questões na prova de Conhecimentos Específicos e 9 (nove) questões na prova de Língua Portuguesa e que estejam listados, considerando todas as provas da 1ª (primeira) fase, em ordem decrescente de pontos, até a 20ª (vigésima) posição em cada uma das listagens: lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

pardos; lista de classificação especial, para candidatos deficientes; lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.

2. No caso de haver empate na pontuação correspondente a 20ª (vigésima) posição em cada uma das listagens, todos os candidatos nesta situação estarão aptos a realizar a Prova de Títulos.
3. Serão eliminados do Concurso os candidatos não habilitados à Prova de Títulos.
4. A nota final do candidato nas Provas Objetivas será dada pelo somatório dos resultados obtidos da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão, conforme quadro constante do Capítulo VIII, item 3, 1ª (primeira) fase.

XI. DA PROVA DE TÍTULOS

1. O período e o local de entrega dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
2. Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em Edital a ser publicado.
 - 2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo, para tanto, a data e horário do protocolo.
3. Não serão aceitos títulos enviados por fax, *email*, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega dos Títulos.
4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
5. Todos os documentos deverão ser entregues sob a forma original, acompanhados por cópia, para que se proceda sua autenticação, sendo os originais devolvidos ao candidato após sua conferência, ou entregues com cópias autenticadas, não sendo devolvidas.
6. Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecerá o local e o período para entrega dos mesmos.
7. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Concurso.
8. Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com o cargo do presente Concurso.
9. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, conforme tabela constante no item 18 deste Capítulo.
10. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.
11. Documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
12. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos", estabelecido no item 13 deste Capítulo.
13. O "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser apresentado em 02 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datilografadas), conforme modelo constante no **Anexo III**.
14. Quando o nome do candidato for diferente do constante na inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
15. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que ficará vedada a cumulatividade de pontos.
16. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Concurso e o seu resultado será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pelo *site* www.mprs.mp.br/de.
17. Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital e não serão devolvidos.
18. Os títulos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO		Nº de pontos por título
Item 01	Cursos de pós-graduação	
	Curso de Doutorado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	3,0
	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	2,0
	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) - por curso	1,0
Número máximo de pontos do item 01		4,0
Item 02	Experiência profissional de nível superior, inclusive atividades docentes	
	mínimo de 1 ano até 2 anos	1,0
	mais de 2 anos até 3 anos	2,0



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

mais de 3 anos até 4 anos	3,0
mais de 4 anos até 5 anos	4,0
mais de 5 anos até 6 anos	5,0
mais de 6 anos	6,0
Número máximo de pontos do item 02	6,0

- 18.1 Somente serão considerados os cursos de Especialização *lato sensu*, Mestrado *stricto sensu* e Doutorado *stricto sensu* realizados em entidades reconhecidas pelo MEC – devidamente comprovados através de diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão/declaração que ateste a conclusão do curso e a defesa da tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso.
- 18.2 A atividade de docência somente será valorada no item 02 da Tabela “Experiência Profissional de nível superior, inclusive atividades docentes”, quando exercida na mesma área à qual o candidato concorre.
- 18.3 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.
- 18.4 A comprovação do tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente, o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e suas atividades;
 - Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à Instituição, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido;
 - Tempo de serviço prestado como profissional liberal autônomo: Certidão expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável) e identificar claramente o(s) período(s) que o candidato esteve com registro ativo; comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias no(s) respectivo(s) período(s); e atestado(s) fornecido(s) pelo(s) contratante(s), com descrição das atividades desenvolvidas;
 - Além da documentação relacionada nos itens I, II e III supra, o candidato deverá apresentar original e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso, uma vez que as atividades somente serão valoradas se exercidas após a conclusão do curso de nível superior em Geologia. A não apresentação de tais documentos implicará na não valoração de tais títulos.**
- 18.5 Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 01 (um) mês ou 01 (um) ano, respectivamente.
- 18.6 Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias não serão considerados para fins de pontuação.
- 18.7 Não será valorada como título a escolaridade/habilitação necessária ao provimento do cargo.

XII. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, que será dada pelo somatório: a) dos resultados da multiplicação do número de acertos em cada Prova Objetiva pelos respectivos pontos por questão; b) e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, ambos conforme quadro constante do Capítulo VIII, item 3, em até 03 (três) listas de classificação, a seguir descritas:
 - lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos;
 - lista de classificação especial, para candidatos deficientes;
 - lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.
- No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

- 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Conhecimentos Específicos, 2º Língua Portuguesa, 3º Legislação, 4º Informática e 5º Prova de Títulos.
- 2.3 depois de aplicados os critérios de desempate dos itens 2.1 e 2.2, persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3 supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Capítulo.
- 2.5 Para todos os casos de desempate referidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XIII. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) às inscrições não homologadas;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das provas objetivas;
 - e) à avaliação da prova de títulos;
 - f) ao resultado do concurso.
2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
3. O recurso previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração e protocolado na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
4. Os recursos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio de domínio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - 4.1. Especificamente no caso dos recursos previstos nas alíneas "b" e "e", do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, a mesma deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolada na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 4.1.1 A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso nos termos do item 4 deste Capítulo.
 - 4.1.2 A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - 4.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.
 - 4.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 5.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.
7. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas objetivas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na(s) prova(s).
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

XV. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local e da sede indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 4 deste Capítulo.
6. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, permanecendo inalterada sua posição nas demais listas de classificação.
7. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
8. O candidato com deficiência, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.
9. O candidato negro ou pardo, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.
10. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
11. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 10 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
12. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
13. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e a classificação dos candidatos no Concurso geram apenas expectativa de direito à nomeação, exceto quanto à vaga ofertada por este Edital.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações observando o interesse e as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) e pela internet no [site www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos).



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação do concurso, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, fones (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.
10. É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a(s) prova(s) e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
17. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.
18. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala de prova estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de abril de 2014.

IVORY COELHO NETO,
Presidente da Comissão do Concurso.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a aquela posteriores, poderá ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Levantamento geológico básico. Geodésia. Topografia. Cartografia. Sensoriamento Remoto. Sistema de Informação Geográfica. Geoprocessamento. Geoposicionamento. Mineralogia. Gemologia. Caracterização tecnológica de minerais. Petrologia sedimentar, ígnea e metamórfica. Tectônica de placas. Geologia Estrutural. Métodos geofísicos e geoquímicos. Processos superficiais, geomorfologia, pedologia, climatologia e hidrogeologia. Geologia de Engenharia, Mecânica de solos, Mecânica das rochas. Estratigrafia e ambientes de sedimentação. Paleontologia. Geologia Histórica. Geologia do Rio Grande do Sul. Geologia econômica. Prospecção mineral. Geoestatística. Economia mineral. Lavra. Legislação mineral. Legislação ambiental. Uso e gestão de recursos hídricos e minerais.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. Redação Oficial.

3. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Improbidade Administrativa: I. Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes: 1. Disposições gerais; 2. Dos Atos de Improbidade Administrativa; 3. Das Penas; 4. Da Declaração de bens; 5. Do Procedimento administrativo e processo judicial; 6. Das Disposições Penais. 7. Da Prescrição.

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: 1. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. 2. Autonomias constitucionais do Ministério Público: Funcional; Administrativa; Financeira. 3. Garantias constitucionais dos Membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. 4. Vedações constitucionais. 5. Funções institucionais do Ministério Público. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). IV. A Lei Complementar nº 75/93. V. A Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes). VI. Regime jurídico dos Membros do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). VII. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VIII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). IX. Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Vale-refeição (Lei Estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Afastamento para Concurso Público (Lei Estadual nº 12.262/2005).

4. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página;

Planilha Eletrônica EXCEL ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; classificação de dados nas planilhas; gráficos.

Acesso a Redes de Computadores (*)**: Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, FTP, News; Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: *Browsers* e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas antivírus.

Software de apresentação Microsoft POWERPOINT ():** Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; criação de apresentações e inserção de slides; elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; *layout*, esquema de cores, segundo plano e *slide* mestre; montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar apresentações para acesso via *browser*.

(*) - Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

(**) - Será tomada como base a versão em Português do Office 2003 e superiores.

(***) - Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos *browsers* Internet Explorer e Mozilla Firefox e para correio eletrônico recursos mais comuns do Windows mail e Thunderbird.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Concurso para o Cargo de Geólogo, Classe "R"

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso para o Cargo de Geólogo, Classe "R", declarando minha condição de deficiente, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Encaminho em anexo os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, contendo a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Concurso para o Cargo de Geólogo, Classe "R"



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Lista de Documentos Anexos:

Documento nº 1 – Diploma de xxxxxxx – (folha nº 1)

Documento nº 2 – Certificado de yyyyyy – (folhas de nº 2 a 5)

Documento nº 3 – Atestado de zzzzzzz – (folha nº 6)

Documento nº 4 –

Total de folhas: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 163/2014

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, **no período de 17 de abril a 12 de maio de 2014, as inscrições ao Concurso Público** para o provimento da vaga constante deste Edital, e das que forem abertas no período de eficácia deste Concurso, e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Classe “R”**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e do Provimento nº 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações, bem como pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 15 a 22/04/2014
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	30/04/2014
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 02 a 06/05/2014
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	07/05/2014
Período de inscrições	17/04 a 12/05/2014
Último dia para pagamento do valor da inscrição	13/05/2014
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	22/05/2014
Período para entrega de recursos contra a não homologação de inscrições	26 a 28/05/2014
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições	02/06/2014
Publicação de Edital de Convocação às Provas	21/07/2014

*As demais atividades pertinentes a este concurso serão oportunamente divulgadas por meio da publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no site www.mprs.mp.br/concursos.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência e oportunidade administrativa.
3. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo I**.
4. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público tem por objetivo o provimento da vaga constante deste Edital e das que forem abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **Assistente Social**, Classe "R", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
2. O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico, o valor da inscrição e o número de vagas deste Edital são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico	Valor da Inscrição	Vagas			
Assistente Social Classe "R"	Curso Superior em Assistência Social, com habilitação e registro funcional no respectivo Conselho	40 horas semanais	R\$ 9.530,35	R\$ 180,50	Ampla concorrência 01	Reservadas a negros e pardos ¹ CR	Reservada a pessoas deficientes ¹ CR	Total 01

¹ Do total de vagas, 10% são reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 13.320/2009) e 16,13% a pessoas negras e pardas (Lei nº 14.147/2012).

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, **na data da posse**:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
 - c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;
 - d) atender, se deficiente, às exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009;
 - e) submeter-se, caso declare-se negro ou pardo, ao disposto na Lei Estadual nº 14.147/2012 e regimentos internos.
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com certidão de quitação eleitoral;
 - g) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
 - h) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidão negativa de crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
 - i) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça; e
 - j) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, no período entre **as 10 horas do dia 17/04/2014 e as 18 horas do dia 12/05/2014** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 4.14 Ler atentamente o Edital de Abertura;
 - 4.15 Acessar o endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando para tanto *e-mail* válido;
 - 4.16 Acessar o *link* enviado via *e-mail* e completar o cadastro para criação da conta no *site* do Ministério Público para fins de inscrição no presente concurso público;
 - 4.17 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela internet;
 - 4.18 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

- 4.19 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 180,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos) até a data-limite de 13/05/2014;
- 4.20 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
- 4.21 A partir de 22/05/2014, o candidato deverá conferir, no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166 ou pelo *e-mail* concursos@mprs.mp.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
- 4.22 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
- 4.23 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 13/05/2014, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;
- 4.24 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
- 4.25 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.26 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a última inscrição.
6. Recomendamos ao candidato que sejam observadas atentamente as informações sobre a prestação das provas, constantes no Capítulo IX deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não possui qualquer responsabilidade com despesas de viagens e estadia efetuadas pelos candidatos em razão do Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile* (*fax*), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas (por exemplo: aparelho auditivo, cadeira para canhoto) deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para este fim, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
 - 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), em 22/05/2014.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual n.º 13.320/2009, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas aos candidatos com deficiência no prazo de validade deste Concurso.
 - 4.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 4 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6 deste Capítulo.
5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 5.1 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do mencionado Decreto deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual o candidato declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 5.2 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
6. O candidato deficiente deverá declarar tal condição, quando da realização da inscrição, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (de 17/04/2014 a 12/05/2014), deverá encaminhar, **via SEDEX ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os seguintes documentos:
 - a) Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - a.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - a.2) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - a.3) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
 - b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a confecção de prova especial ampliada ou, ainda, a necessidade da leitura de suas provas, especificando a deficiência visual.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, caso necessário, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, acompanhada da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), que contenha justificativa expressa de necessidade de tempo adicional para realização das provas.
- 6.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 6 deste Capítulo.
- 6.2 Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial ampliada serão confeccionadas provas em fonte tamanho 18.
- 6.3 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:
 - 6.3.1 Item 6 – alínea “a” – Serão considerados como não deficientes.
 - 6.3.2 Item 6 – alínea “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para sua leitura, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3.3 Item 6 – alínea “c” – Não terão o intérprete da Língua Brasileira de Sinais ou a autorização para utilização de aparelho auditivo para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3.4 Item 6 – alínea “d” – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação especial, terá seu nome constante da lista de classificação geral, para candidatos deficientes.
9. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

- 9.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
- 9.2 Será eliminado da lista de classificação especial, para candidatos deficientes, o candidato cuja deficiência não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada sem efeito a sua nomeação e passando a figurar apenas na lista de classificação geral.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas com deficiência.
12. Os laudos médicos de que tratam os itens 6, alínea "a" deste Capítulo e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar readaptação ou a concessão de aposentadoria.

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. **Somente o candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência** e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.
 - 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, **via Sedex ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os documentos relacionados abaixo, no período de 15/04/2014 a 22/04/2014.
 - 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo III deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
 - 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
 - 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
 - 2.2.2 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição "confere com o original", datados e assinados por qualquer autoridade pública.
 - 2.2.3 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
 - 2.3 Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - 2.3.1 a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - 2.3.2 a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - 2.3.3 a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
3. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
 - 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
5. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicada, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a devida fundamentação.
7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) para efetuar sua inscrição com isenção de taxa de inscrição até o dia 12/05/2014, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
8. Será publicado Edital contendo informações acerca dos deferimentos/indeferimentos dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

9. O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise dos pedidos de isenção do pagamento será excluído do Concurso.
10. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XIII.
11. Após a análise dos recursos será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) até o dia 12/05/2014, de acordo com o item 4 do Capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia 13/05/2014.
13. Os candidatos com deficiência também poderão figurar na lista especial de candidatos negros e pardos, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no Capítulo VII deste Edital.

VII. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

1. Às pessoas negras e pardas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 14.147/2012, é assegurado o direito à inscrição para o cargo em Concurso Público, sendo-lhes reservado o percentual de 16,13% (dezesesseis vírgula treze por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso e forem destinadas à nomeação.
2. O candidato negro ou pardo deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas aos candidatos negros e pardos no prazo de validade deste Concurso.
3. Considera-se negro ou pardo o candidato que assim se declarar expressamente, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012.
4. As informações fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
5. Objetivando verificar a condição de negro ou pardo, o candidato poderá ser submetido à avaliação.
6. Detectado o não enquadramento do candidato na reserva a que se refere este capítulo, a nomeação será tornada sem efeito e o candidato permanecerá figurando nas demais listas a que estiver concorrendo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilização civil e criminal.
7. O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato negro ou pardo, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.
9. Os candidatos negros e pardos também poderão figurar na lista de classificação especial, para candidatos deficientes, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no Capítulo V deste Edital.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos negros e pardos, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas negras e pardas.

VIII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público para o cargo de **Assistente Social**, Classe "R", será constituído de provas de caráter eliminatório e classificatório.
2. O Concurso será composto de 02 (duas) fases, sendo a primeira fase constituída de quatro provas objetivas de múltipla escolha e a segunda fase de uma prova de títulos.
3. Quadro de provas:

ASSISTENTE SOCIAL				
Prova		Número de Questões	Valor	Total de Pontos
1ª Fase	Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória)	25	1,8	45
	Língua Portuguesa (classificatória e eliminatória)	15	1,5	22,5
	Legislação (classificatória)	10	1,25	12,5
	Informática (classificatória)	10	1,0	10
2ª Fase	Títulos (classificatória)	-	-	10

*Valoração detalhada dos títulos conforme tabela constante no item 18 do Capítulo XI.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II.

IX. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas objetivas realizar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, preferencialmente no período matutino.
2. A data das provas objetivas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constante no Edital de Convocação.
8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) poderão ser solicitadas no dia das respectivas provas, em formulário específico.
9. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização das provas será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, possuam validade como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento às provas objetivas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato na Folha de Respostas Personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fornecê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo NULA qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa dos Cadernos de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de suas marcações na Folha de Respostas.
15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - b) caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**; e
 - c) comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se não for caso de isenção.
16. Na Folha de Respostas das Provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.
 - 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

- 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
18. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções dadas aos candidatos ou às instruções constantes das provas.
19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
 - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
 - f) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas de qualquer espécie na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte, no caso de armas de fogo;
 - h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando quaisquer recursos vedados no item 17 deste Capítulo;
 - k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes ao certame.
- 19.1 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos exemplificativamente indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligá-los antes do início da prova.
20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo deverão ser acomodados pelo candidato antes do início das provas conforme orientações fornecidas pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- a) Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados juntamente com seus demais pertences pessoais.
 - b) O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - c) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - d) O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados NULOS todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial, etc), que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões e as Folhas de Resposta aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Presidente da Comissão diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões e as Folhas de Resposta com defeito;
 - b) não havendo número suficiente de Cadernos de Questões e de Folhas de Resposta para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas;
 - c) se a ocorrência se verificar após o início das provas, poderá ser estabelecido prazo para compensação do tempo.

X. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Serão considerados aprovados nas Provas Objetivas e habilitados à Prova de Títulos os candidatos que acertarem no mínimo 15 (quinze) questões na prova de Conhecimentos Específicos e 9 (nove) questões na prova de Língua Portuguesa e que estejam listados, considerando todas as provas da 1ª (primeira) fase, em ordem decrescente de pontos, até a 30ª (trigésima) posição em cada uma das listagens: lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos; lista de classificação especial, para candidatos deficientes; lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.
2. No caso de haver empate na pontuação correspondente a 30ª (trigésima) posição em cada uma das listagens, todos os candidatos nesta situação estarão aptos a realizar a Prova de Títulos.
3. Serão eliminados do Concurso os candidatos não habilitados à Prova de Títulos.
4. A nota final do candidato nas Provas Objetivas será dada pelo somatório dos resultados obtidos da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão, conforme quadro constante do Capítulo VIII, item 3, 1ª (primeira) fase.

XI. DA PROVA DE TÍTULOS

1. O período e o local de entrega dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
2. Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em Edital a ser publicado.
 - 2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo, para tanto, a data e horário do protocolo.
3. Não serão aceitos títulos enviados por fax, *email*, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega dos Títulos.
4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
5. Todos os documentos deverão ser entregues sob a forma original, acompanhados por cópia, para que se proceda sua autenticação, sendo os originais devolvidos ao candidato após sua conferência, ou entregues com cópias autenticadas, não sendo devolvidas.
6. Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecerá o local e o período para entrega dos mesmos.
7. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Concurso.
8. Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com o cargo do presente Concurso.
9. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, conforme tabela constante no item 18 deste Capítulo.
10. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.
11. Documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
12. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos", estabelecido no item 13 deste Capítulo.
13. O "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser apresentado em 02 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datilografadas), conforme modelo constante no **Anexo IV**.
14. Quando o nome do candidato for diferente do constante na inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
15. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que ficará vedada a cumulatividade de pontos.
16. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Concurso e o seu resultado será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pelo *site* www.mprs.mp.br/de.
17. Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital e não serão devolvidos.
18. Os títulos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

DESCRIÇÃO		Nº de pontos por título
Item 01	Cursos de pós-graduação	
	Curso de Doutorado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	3,0
	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	2,0
	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) - por curso	1,0
	Número máximo de pontos do item 01	4,0
Item 02	Experiência profissional de nível superior, inclusive atividades docentes	
	mínimo de 1 ano até 2 anos	1,0
	mais de 2 anos até 3 anos	2,0
	mais de 3 anos até 4 anos	3,0
	mais de 4 anos até 5 anos	4,0
	mais de 5 anos até 6 anos	5,0
	mais de 6 anos	6,0
	Número máximo de pontos do item 02	6,0

- 18.1 Somente serão considerados os cursos de Especialização *lato sensu*, Mestrado *stricto sensu* e Doutorado *stricto sensu* realizados em entidades reconhecidas pelo MEC – devidamente comprovados através de diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão/declaração que ateste a conclusão do curso e a defesa da tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso.
- 18.2 A atividade de docência somente será valorada no item 02 da Tabela “Experiência Profissional de nível superior, inclusive atividades docentes”, quando exercida na mesma área à qual o candidato concorre.
- 18.3 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.
- 18.4 A comprovação do tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente, o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e suas atividades;
 - Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à Instituição, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido;
 - Tempo de serviço prestado como profissional liberal autônomo: Certidão expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável) e identificar claramente o(s) período(s) que o candidato esteve com registro ativo; comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias no(s) respectivo(s) período(s); e atestado(s) fornecido(s) pelo(s) contratante(s), com descrição das atividades desenvolvidas;
 - Além da documentação relacionada nos itens I, II e III supra, o candidato deverá apresentar original e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso, uma vez que as atividades somente serão valoradas se exercidas após a conclusão do curso de nível superior em Assistência Social. A não apresentação de tais documentos implicará na não valoração de tais títulos.
- 18.5 Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 01 (um) mês ou 01 (um) ano, respectivamente.
- 18.6 Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias não serão considerados para fins de pontuação.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

18.7 Não será valorada como título a escolaridade/habilitação necessária ao provimento do cargo.

XII. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, que será dada pelo somatório: a) dos resultados da multiplicação do número de acertos em cada Prova Objetiva pelos respectivos pontos por questão; b) e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, ambos conforme quadro constante do Capítulo VIII, item 3, em até 03 (três) listas de classificação, a seguir descritas:
 - 1.1 lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos;
 - 1.2 lista de classificação especial, para candidatos deficientes;
 - 1.3 lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.
2. No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 2.1 o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
 - 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Conhecimentos Específicos, 2º Língua Portuguesa, 3º Legislação, 4º Informática e 5º Prova de Títulos.
 - 2.3 depois de aplicados os critérios de desempate dos itens 2.1 e 2.2, persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
 - 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3 supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Capítulo.
 - 2.5 Para todos os casos de desempate referidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XIII. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) às inscrições não homologadas;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das provas objetivas;
 - e) à avaliação da prova de títulos;
 - f) ao resultado do concurso.
2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
3. O recurso previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração e protocolado na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
4. Os recursos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio de domínio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - 4.1. Especificamente no caso dos recursos previstos nas alíneas "b" e "e", do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, a mesma deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolada na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 4.1.1 A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso nos termos do item 4 deste Capítulo.
 - 4.1.2 A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.

4.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.

4.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

5.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.

7. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas objetivas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na(s) prova(s).

11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

XV. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local e da sede indicados para o seu exercício.

3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.

4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 4 deste Capítulo.

6. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, permanecendo inalterada sua posição nas demais listas de classificação.

7. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.

8. O candidato com deficiência, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.

9. O candidato negro ou pardo, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.

10. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.

11. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 10 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.

12. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

13. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e a classificação dos candidatos no Concurso geram apenas expectativa de direito à nomeação, exceto quanto à vaga ofertada por este Edital.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações observando o interesse e as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) e pela internet no *site* www.mprs.mp.br/concursos.
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação do concurso, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, fones (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.
10. É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a(s) prova(s) e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
17. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.
18. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala de prova estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Presidente da Comissão do Concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese dos deveres: prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos; identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; aplicar métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração ou reintegração de pessoas à sociedade; executar outras tarefas correlatas com sua habilitação superior, elaborando laudos sociais e assessorando os membros do Ministério Público.

Descrição exemplificativa: realizar e interpretar pesquisas no campo do serviço social; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento no meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicar a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; programar a ação básica de um grupo nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos, para possibilitar a orientação adequada e o desenvolvimento harmônico; organizar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos indivíduos aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas; assessorar os membros do Ministério Público na assistência às famílias atingidas pelo crime e defender-lhes os interesses, orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; dar assistência à criança e ao adolescente carentes ou infratores, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; fornecer subsídios aos membros do Ministério Público na fiscalização e supervisão dos estabelecimentos que abrigam idosos, inválidos, menores, incapazes e pessoas portadoras de deficiências; realizar perícias sobre assuntos relacionados com a sua habilitação; elaborar laudos sociais; executar outras tarefas correlatas com sua habilitação superior, especialmente em assessoramento aos membros do Ministério Público.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a àquela posteriores, poderá ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Serviço Social e processos de trabalho: elementos constitutivos da inserção da profissão no mundo do trabalho, dimensões da competência profissional - ético-política, teórico-metodológica, técnico-operativa e crítico-investigativa. Legislação profissional (Código de Ética, Lei de Regulamentação da Profissão). O Serviço Social no sociojurídico, com especial relevo ao trabalho do assistente social no Ministério Público: direção ético-política, estratégias. O Serviço Social quanto à intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade, configurações contemporâneas, violência doméstica, a centralidade da família na Política de Assistência Social e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Elaboração de estudos sociais. O Serviço Social e o planejamento: alternativas metodológicas, formulação de propostas, monitoramento e avaliação, análise institucional, elaboração e avaliação de planos, projetos e programas. O Serviço Social e sua dimensão investigativa: a particularidade da pesquisa em Serviço Social, importância e aplicação; abordagens quanti-qualitativas na pesquisa. O Serviço Social e assessoria, supervisão de programas e de serviços: aspectos conceituais, funções, objetivos. O Serviço Social na sua dimensão técnico-operativa: coordenação de grupo, entrevista, visita institucional, visita domiciliar, observação, análise documental e demais instrumentais técnicos. O Serviço Social no âmbito dos direitos sociais e sua materialização em políticas públicas: aspectos conceituais, organização e operacionalização das políticas sociais, com especial relevo à Assistência Social, Saúde, Previdência Social, Educação, Habitação e Justiça/Segurança Pública. Entre essas políticas, ênfase nas seguintes legislações: Lei nº 8.080/1990 - Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 8142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema e Portaria nº 2488/2011 acerca da Política Nacional de Atenção Básica, Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Lei 8213/1991 que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social; Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei 10.257/2002 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto da Cidade); Lei 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, Lei nº 7210/1984, Lei de Execuções Penais; Lei 12.594/2012 que dispõe sobre o Sistema Nacional Socioeducativo. Interface com as políticas sociais voltadas para segmentos específicos - ênfase na infância e juventude, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas, afro-brasileiros, população de rua e pessoa incapaz, compreendendo as legislações específicas de cada área (quando existentes), como: Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 12.010/2009; Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei 10.216/2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Lei 7.853/89 - Dispõe sobre o apoio



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências e Lei nº 11.340/2006 - cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Implicações da atuação do Serviço Social na defesa e garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade social. Articulação em rede e conselhos de direitos.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. Redação Oficial.

3. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Improbidade Administrativa: I. Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes: 1. Disposições gerais; 2. Dos Atos de Improbidade Administrativa; 3. Das Penas; 4. Da Declaração de bens; 5. Do Procedimento administrativo e processo judicial; 6. Das Disposições Penais. 7. Da Prescrição.

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: 1. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. 2. Autonomias constitucionais do Ministério Público: Funcional; Administrativa; Financeira. 3. Garantias constitucionais dos Membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. 4. Vedações constitucionais. 5. Funções institucionais do Ministério Público. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). IV. A Lei Complementar nº 75/93. V. A Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes). VI. Regime jurídico dos Membros do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). VII. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VIII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). IX. Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Vale-refeição (Lei Estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Afastamento para concurso público (Lei 12.262/2005).

4. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página;

Planilha Eletrônica EXCEL ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; classificação de dados nas planilhas; gráficos.

Acesso a Redes de Computadores (*)**: Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, FTP, News; Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: *Browsers* e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas antivírus.

Software de apresentação Microsoft POWERPOINT ():** Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; criação de apresentações e inserção de slides; elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; *layout*, esquema de cores, segundo plano e *slide* mestre; montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar apresentações para acesso via *browser*.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

(*) - Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

(**) - Será tomada como base a versão em Português do Office 2003 e superiores.

(***) - Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos *browsers* Internet Explorer e Mozilla Firefox e para correio eletrônico recursos mais comuns do Windows mail e Thunderbird.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurso para o Cargo de Assistente Social

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso para o Cargo de Assistente Social, declarando minha condição de deficiente, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Encaminho em anexo os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar: a) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone); b) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10; c) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

ANEXO IV

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Concurso para o Cargo de Assistente Social

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Lista de Documentos Anexos:

Documento nº 1 – Diploma de xxxxxxx – (folha nº 1)

Documento nº 2 – Certificado de yyyyyy – (folhas de nº 2 a 5)

Documento nº 3 – Atestado de zzzzzzz – (folha nº 6)

Documento nº 4 –

Total de folhas: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **ENFERMEIRO** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 164/2014

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, **no período de 17 de abril a 12 de maio de 2014, as inscrições ao Concurso Público** para o provimento da vaga constante deste Edital, e das que forem abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação, para o cargo de **ENFERMEIRO, Classe “R”**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e do Provimento nº 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações, bem como pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 15 a 22/04/2014
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	30/04/2014
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 02 a 06/05/2014
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	07/05/2014
Período de inscrições	17/04 a 12/05/2014
Último dia para pagamento do valor da inscrição	13/05/2014
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	27/05/2014
Período para entrega de recursos contra a não homologação de inscrições	De 29/05 a 02/06/2014
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições	09/06/2014



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

*As demais atividades pertinentes a este concurso serão oportunamente divulgadas por meio da publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no site www.mprs.mp.br/concursos.
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência e oportunidade administrativa.
3. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo I**.
4. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público tem por objetivo o provimento da vaga constante deste Edital e das que forem abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **Enfermeiro**, Classe "R", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
2. O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico, o valor da inscrição e o número de vagas deste Edital são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico	Valor da Inscrição	Vagas			
Enfermeiro Classe "R"	Curso Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem como Enfermeiro	40 horas semanais	R\$ 9.530,35	R\$ 180,50	Ampla concorrência 01	Reservadas a negros e pardos ¹ CR	Reservada a pessoas deficientes ¹ CR	Total 01

¹ Do total de vagas, 10% são reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 13.320/2009) e 16,13% a pessoas negras e pardas (Lei nº 14.147/2012).

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, **na data da posse**:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
 - c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;
 - d) atender, se deficiente, às exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009;
 - e) submeter-se, caso declare-se negro ou pardo, ao disposto na Lei Estadual nº 14.147/2012 e regramentos internos.
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com certidão de quitação eleitoral;
 - g) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
 - h) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidão negativa de crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
 - i) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça; e
 - j) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, no período entre **as 10 horas do dia 17/04/2014 e as 18 horas do dia 12/05/2014** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 4.27 Ler atentamente o Edital de Abertura;
 - 4.28 Acessar o endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando para tanto e-mail válido;
 - 4.29 Acessar o link enviado via e-mail e completar o cadastro para criação da conta no site do Ministério Público para fins de inscrição no presente concurso público;
 - 4.30 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela internet;
 - 4.31 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;
 - 4.32 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 180,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), até a data limite de 13/05/2014;
 - 4.33 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
 - 4.34 A partir de 27/05/2014, o candidato deverá conferir, no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166 ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
 - 4.35 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
 - 4.36 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 13/05/2014, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;
 - 4.37 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
 - 4.38 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
 - 4.39 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a última inscrição.
6. Recomendamos ao candidato que sejam observadas atentamente as informações sobre a prestação das provas, constantes no Capítulo IX deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não possui qualquer responsabilidade com despesas de viagens e estadia efetuadas pelos candidatos em razão do Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile* (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas (por exemplo: aparelho auditivo, cadeira para canhoto) deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para este fim, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
 - 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.

14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), em 27/05/2014.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual n.º 13.320/2009, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas aos candidatos com deficiência no prazo de validade deste Concurso.

4.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 4 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6 deste Capítulo.

5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do mencionado Decreto deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual o candidato declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.

5.2 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6. O candidato deficiente deverá declarar tal condição, quando da realização da inscrição, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (de 17/04/2014 a 12/05/2014), deverá encaminhar, **via SEDEX ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:

a.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);

a.2) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;

a.3) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.

b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a confecção de prova especial ampliada ou, ainda, a necessidade da leitura de suas provas, especificando a deficiência visual.

c) O candidato com deficiência auditiva, caso necessário, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, acompanhada da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), que contenha justificativa expressa de necessidade de tempo adicional para realização das provas.

6.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 6 deste Capítulo.

6.2 Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial ampliada serão confeccionadas provas em fonte tamanho 18.

6.3 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:

6.3.1 Item 6 – alínea “a” – Serão considerados como não deficientes.

6.3.2 Item 6 – alínea “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para sua leitura, seja qual for o motivo alegado.

6.3.3 Item 6 – alínea “c” – Não terão o intérprete da Língua Brasileira de Sinais ou a autorização para utilização de aparelho auditivo para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

- 6.3.4 Item 6 – alínea “d” – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
 8. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação especial, terá seu nome constante da lista de classificação geral, para candidatos deficientes.
 9. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
 - 9.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
 - 9.2 Será eliminado da lista de classificação especial, para candidatos deficientes, o candidato cuja deficiência não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada sem efeito a sua nomeação e passando a figurar apenas na lista de classificação geral.
 10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
 11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas com deficiência.
 12. Os laudos médicos de que tratam os itens 6, alínea “a” deste Capítulo e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
 13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar readaptação ou a concessão de aposentadoria.

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. **Somente o candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência** e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.
 - 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, **via Sedex ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os documentos relacionados abaixo, no período de 15/04/2014 a 22/04/2014.
 - 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo III deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
 - 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
 - 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
 - 2.2.2 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por qualquer autoridade pública.
 - 2.2.3 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
 - 2.3 Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - 2.3.1 a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - 2.3.2 a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - 2.3.3 a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
3. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
 - 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

5. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicada, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a devida fundamentação.
7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) para efetuar sua inscrição com isenção de taxa de inscrição até o dia 12/05/2014, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
8. Será publicado Edital contendo informações acerca dos deferimentos/indeferimentos dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
9. O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise dos pedidos de isenção do pagamento será excluído do Concurso.
10. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XIII.
11. Após a análise dos recursos será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) até o dia 12/05/2014, de acordo com o item 4 do Capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia 13/05/2014.
13. Os candidatos com deficiência também poderão figurar na lista especial de candidatos negros e pardos, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no Capítulo VII deste Edital.

VII. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

1. Às pessoas negras e pardas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 14.147/2012, é assegurado o direito à inscrição para o cargo em Concurso Público, sendo-lhes reservado o percentual de 16,13% (dezesesseis vírgula treze por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso e forem destinadas à nomeação.
2. O candidato negro ou pardo deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas aos candidatos negros e pardos no prazo de validade deste Concurso.
3. Considera-se negro ou pardo o candidato que assim se declarar expressamente, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012.
4. As informações fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
5. Objetivando verificar a condição de negro ou pardo, o candidato poderá ser submetido à avaliação.
6. Detectado o não enquadramento do candidato na reserva a que se refere este capítulo, a nomeação será tornada sem efeito e o candidato permanecerá figurando nas demais listas a que estiver concorrendo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilização civil e criminal.
7. O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato negro ou pardo, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.
9. Os candidatos negros e pardos também poderão figurar na lista de classificação especial, para candidatos deficientes, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no Capítulo V deste Edital.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos negros e pardos, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas negras e pardas.

VIII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público para o cargo de **Enfermeiro**, Classe "R", será constituído de provas de caráter eliminatório e classificatório.
2. O Concurso será composto de 02 (duas) fases, sendo a primeira fase constituída de quatro provas objetivas de múltipla escolha e a segunda fase de uma prova de títulos.
3. Quadro de provas:

ENFERMEIRO				
Provas		Número de Questões	Valor	Total de Pontos
	Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória)	30	2,0	60



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

1ª Fase	Língua Portuguesa (classificatória e eliminatória)	15	1,0	15
	Legislação (classificatória)	08	1,0	08
	Informática (classificatória)	07	1,0	07
2ª Fase	Títulos (classificatória)	-	-	10*

*Valoração detalhada dos títulos conforme tabela constante no item 18 do Capítulo XI.

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II.

IX. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas objetivas realizar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, preferencialmente no período matutino.
2. A data das provas objetivas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
3. A aplicação das provas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
5. As provas poderão ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constante no Edital de Convocação.
8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) poderão ser solicitadas no dia das respectivas provas, em formulário específico.
9. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização das provas será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, possuam validade como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento às provas objetivas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato na Folha de Respostas Personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fornecê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo NULA qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa dos Cadernos de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de suas marcações na Folha de Respostas.

15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
- b) caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**; e
- c) comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se não for caso de isenção.

16. Na Folha de Respostas das Provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.

16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.

16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

18. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções dadas aos candidatos ou às instruções constantes das provas.

19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
- f) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas de qualquer espécie na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte, no caso de armas de fogo;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando quaisquer recursos vedados no item 17 deste Capítulo;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes ao certame.

19.1 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos exemplificativamente indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligá-los antes do início da prova.

20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo deverão ser acomodados pelo candidato antes do início das provas conforme orientações fornecidas pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

- a) Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados juntamente com seus demais pertences pessoais.
- b) O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- c) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- d) O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.

21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados NULOS todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial, etc), que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões e as Folhas de Resposta aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Presidente da Comissão diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões e as Folhas de Resposta com defeito;
 - não havendo número suficiente de Cadernos de Questões e de Folhas de Resposta para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas;
 - se a ocorrência se verificar após o início das provas, poderá ser estabelecido prazo para compensação do tempo.

X. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Serão considerados aprovados nas Provas Objetivas e habilitados à Prova de Títulos os candidatos que acertarem no mínimo 18 (dezoito) questões na prova de Conhecimentos Específicos e 9 (nove) questões na prova de Língua Portuguesa e que estejam listados, considerando todas as provas da 1ª (primeira) fase, em ordem decrescente de pontos, até a 20ª (vigésima) posição em cada uma das listagens: lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos; lista de classificação especial, para candidatos deficientes; lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.
2. No caso de haver empate na pontuação correspondente a 20ª (vigésima) posição em cada uma das listagens, todos os candidatos nesta situação estarão aptos a realizar a Prova de Títulos.
3. Serão eliminados do Concurso os candidatos não habilitados à Prova de Títulos.
4. A nota final do candidato nas Provas Objetivas será dada pelo somatório dos resultados obtidos da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão, conforme quadro constante do Capítulo VIII, item 3, 1ª (primeira) fase.

XI. DA PROVA DE TÍTULOS

1. O período e o local de entrega dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
2. Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em Edital a ser publicado.
- 2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo, para tanto, a data e horário do protocolo.
3. Não serão aceitos títulos enviados por *fax*, *email*, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega dos Títulos.
4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
5. Todos os documentos deverão ser entregues sob a forma original, acompanhados por cópia, para que se proceda sua autenticação, sendo os originais devolvidos ao candidato após sua conferência, ou entregues com cópias autenticadas, não sendo devolvidas.
6. Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecerá o local e o período para entrega dos mesmos.
7. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Concurso.
8. Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com o cargo do presente Concurso.
9. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, conforme tabela constante no item 18 deste Capítulo.
10. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.
11. Documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
12. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos", estabelecido no item 13 deste Capítulo.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

13. O "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser apresentado em 02 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datilografadas), conforme modelo constante no **Anexo IV**.
14. Quando o nome do candidato for diferente do constante na inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
15. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que ficará vedada a cumulatividade de pontos.
16. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Concurso e o seu resultado será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pelo [site www.mprs.mp.br/de](http://site.mprs.mp.br/de).
17. Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital e não serão devolvidos.
18. Os títulos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO		Nº de pontos por título
Item 01	Cursos de pós-graduação	
	Curso de Doutorado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	3,0
	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	2,0
	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) - por curso	1,0
Número máximo de pontos do item 01		4,0
Item 02	Experiência profissional de nível superior, inclusive atividades docentes	
	mínimo de 1 ano até 2 anos	1,0
	mais de 2 anos até 3 anos	2,0
	mais de 3 anos até 4 anos	3,0
	mais de 4 anos até 5 anos	4,0
	mais de 5 anos até 6 anos	5,0
	mais de 6 anos	6,0
Número máximo de pontos do item 02		6,0

- 18.1 Somente serão considerados os cursos de Especialização *lato sensu*, Mestrado *stricto sensu* e Doutorado *stricto sensu* realizados em entidades reconhecidas pelo MEC – devidamente comprovados através de diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão/declaração que ateste a conclusão do curso e a defesa da tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso.
- 18.2 A atividade de docência somente será valorada no item 02 da Tabela "Experiência Profissional de nível superior, inclusive atividades docentes", quando exercida na mesma área à qual o candidato concorre.
- 18.3 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.
- 18.4 A comprovação do tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:
 - I. Tempo de serviço prestado na função de Enfermeiro, com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente, o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e suas atividades;
 - II. Tempo de serviço prestado na função de Enfermeiro, com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à Instituição, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido;
 - III. Tempo de serviço prestado como profissional liberal autônomo na função de Enfermeiro: Certidão expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável) e identificar claramente o(s) período(s) que o candidato esteve com registro ativo; comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias no(s)



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

respectivo(s) período(s); e atestado(s) fornecido(s) pelo(s) contratante(s), com descrição das atividades desenvolvidas;

- IV. **Além da documentação relacionada nos itens I, II e III supra, o candidato deverá apresentar original e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso, uma vez que as atividades somente serão valoradas se exercidas após a conclusão do curso de nível superior em Enfermagem. A não apresentação de tais documentos implicará na não valoração de tais títulos.**

- 18.5 Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 01 (um) mês ou 01 (um) ano, respectivamente.
- 18.6 Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias não serão considerados para fins de pontuação.
- 18.7 Não será valorada como título a escolaridade/habilitação necessária ao provimento do cargo.

XII. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, que será dada pelo somatório: a) dos resultados da multiplicação do número de acertos em cada Prova Objetiva pelos respectivos pontos por questão; b) e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, ambos conforme quadro constante do Capítulo VIII, item 3, em até 03 (três) listas de classificação, a seguir descritas:
- 1.1 lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos;
- 1.2 lista de classificação especial, para candidatos deficientes;
- 1.3 lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.
2. No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 2.1 o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Conhecimentos Específicos, 2º Língua Portuguesa, 3º Legislação, 4º Informática e 5º Prova de Títulos.
- 2.3 depois de aplicados os critérios de desempate dos itens 2.1 e 2.2, persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3 supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Capítulo.
- 2.5 Para todos os casos de desempate referidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XIII. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) às inscrições não homologadas;
- c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado das provas objetivas;
- e) à avaliação da prova de títulos;
- f) ao resultado do concurso.
2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
3. O recurso previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração e protocolado na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

4. Os recursos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio de domínio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - 4.1. Especificamente no caso dos recursos previstos nas alíneas “b” e “e”, do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, a mesma deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolada na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 4.1.1 A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso nos termos do item 4 deste Capítulo.
 - 4.1.2 A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - 4.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.
 - 4.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 5.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.
7. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas objetivas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na(s) prova(s).
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

XV. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local e da sede indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 4 deste Capítulo.
6. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, permanecendo inalterada sua posição nas demais listas de classificação.
7. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
8. O candidato com deficiência, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.
9. O candidato negro ou pardo, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

10. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
11. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 10 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
12. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
13. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e a classificação dos candidatos no Concurso geram apenas expectativa de direito à nomeação, exceto quanto à vaga ofertada por este Edital.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações observando o interesse e as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) e pela internet no [site www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos).
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação do concurso, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, fones (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou *e-mail* concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.
10. É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) *e-mail* incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a(s) prova(s) e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

17. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.
18. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala de prova estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de abril de 2014.

DANIEL SPERB RUBIN,
Presidente da Comissão do Concurso.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese dos deveres: organização e coordenação dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares no Ministério Público, cabendo-lhe o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e a avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer e laudo de assessoria sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde e em rotina aprovados pela Administração; controle e solicitação de materiais e medicamentos utilizados pelo setor, após aprovação da Coordenação; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos membros e servidores durante a assistência de enfermagem; planejamento, execução e avaliação dos projetos e convênios afetos à área de enfermagem, inclusive os relativos à saúde preventiva; responsabilidade técnica da área perante órgãos de classe e de vigilância sanitária; execução de serviços de secretaria inerentes às atividades de perícia, de assessoramento técnico e de emergência e assistência clínica, na área da saúde e outras atividades correlatas.

Descrição Exemplificativa: Organizar e controlar os serviços de enfermagem para que os pacientes sejam atendidos de forma adequada quando em perícias ou em emergências, inclusive supervisionando a atuação do Agente de Saúde de nível técnico; registrar os atendimentos de enfermagem e proceder sua avaliação por meio de indicadores, conforme orientações da coordenação; prestar consulta de enfermagem; prescrever medicamentos com combinação prévia junto à coordenação e ao Gabinete Médico Clínico-Geral; gerenciar o estoque de medicamentos e materiais; gerenciar projetos de saúde que lhe forem delegados; participar da execução de projetos de saúde que exijam conhecimentos científicos de enfermagem, inclusive como palestrante; emitir pareceres e laudos de assessoria que versem sobre matéria de enfermagem, no suporte à atividade do Membro do Ministério Público, realizando, inclusive, vistorias quando necessário; figurar frente ao Conselho Regional de Enfermagem e à Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde como responsável técnico pela área de Enfermagem; manter registros em sistemas informatizados ou manuais, inclusive prontuários.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Legislação específica: Lei do Exercício Profissional - Lei nº 7.498/1986 e 8.967/1994; Decreto lei nº 94.406/1987; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 311/2007). **2. Sistema Único de Saúde (SUS):** 2.1 Conhecimento: evolução das políticas de saúde no Brasil; conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde; Vigilância em Saúde (indicadores de nível de saúde da população; doenças de notificação compulsória); Participação Popular e Controle Social; Pacto pela Saúde; Sistema de Informação em Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Planejamento Estratégico em Saúde; Política Nacional de Humanização do SUS. 2.2 Legislação do SUS: Constituição Brasileira, do art. 196 ao 200; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990 (Sistema Único de Saúde); Decreto nº 7.508/2011; Regionalização da Assistência à Saúde (Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS-SUS 01/02; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 648/2006). **3. Programa Nacional de Imunização.** **4. Programas do Ministério da Saúde:** Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis. **5. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem.** **6. Técnicas básicas de enfermagem.** **7. Procedimentos técnicos em enfermagem.** **8. Assistência de enfermagem:** a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico, urinário, dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos. Assistência de enfermagem em geriatria. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puerpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e em pediatria. Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental; Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência.



9. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde: Resolução COFEN nº 293/2004: Estabelece parâmetros para dimensionamento do quadro de profissionais de enfermagem nas unidades assistenciais das instituições de saúde e assemelhados; Resolução COFEN nº 429/2012: Dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte – tradicional ou eletrônico; Decisão COREN-RS nº 115/2006: Normatiza no Estado do Rio Grande do Sul os princípios gerais para ações que constituem a documentação de enfermagem; Resolução COFEN nº 370/2010: Altera o Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre o processo ético-profissional que envolvem os profissionais de enfermagem e Aprova o Código de Processo Ético; Resolução COFEN nº 358/2009: Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências; Resolução COFEN nº 423/2012: Normatiza, no Âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a Participação do Enfermeiro na Atividade de Classificação de Riscos; Resolução COFEN nº 375/2011: Dispõe sobre a presença do Enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-Hospitalar, em situações de risco conhecido ou desconhecido; Decisão COREN-RS nº 046/2010: Dispõe sobre as normatizações para a Assistência de Enfermagem em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Lei nº 10.741/2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Alterado pela Lei nº 11.765/2005, e pela Lei nº 11.737/2008; RDC/ANVISA nº 283/2005: Regulamento Técnico que define as normas de funcionamento para as instituições de longa permanência para idosos; RDC/ANVISA nº 94/2007: Modifica a RDC/ANVISA nº 283/2005; Decisão COREN-RS nº 006/2009: Dispõe sobre as normatizações para o exercício do profissional Enfermeiro em relação à constituição e funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs); RDC/ANVISA nº 29/2011: Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; RDC/ANVISA nº 07/2010: Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva; RDC/ANVISA nº 26/2012: Altera a RDC/ANVISA nº 07/2010; Portaria nº 3.088/2011: Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Portaria nº 130/2012: Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras drogas; Portaria nº 930/2012: Define diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde; Resolução COFEN nº 424/2012: Normatiza as atribuições dos profissionais de Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e em empresas processadores de produtos para saúde; RDC/ANVISA nº 15/2012: Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; Resolução COFEN nº 280/2003: Dispõe sobre a proibição de Profissionais de Enfermagem em Auxiliar procedimentos cirúrgicos; Resolução COFEN nº 302/2005: Baixa normas para ANOTAÇÃO da Responsabilidade Técnica de Enfermeiro(a), em virtude de Chefia de Serviço de Enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas onde é realizada assistência à saúde; Decisão COREN-RS 099/2005: Baixa Normas para definição das Atribuições do Responsável Técnico; RDC/ANVISA Nº 36/2008: Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal; RDC/ANVISA Nº 36/2013: Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. **10. Biossegurança:** risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva em serviços de assistência à saúde.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. Redação Oficial.

3. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Improbidade Administrativa: I. Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes: 1. Disposições gerais; 2. Dos Atos de Improbidade Administrativa; 3. Das Penas; 4. Da Declaração de bens; 5. Do Procedimento administrativo e processo judicial; 6. Das Disposições Penais. 7. Da Prescrição.

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: 1. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. 2. Autonomias constitucionais do Ministério Público: Funcional; Administrativa; Financeira. 3. Garantias constitucionais dos Membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. 4. Vedações constitucionais. 5. Funções institucionais do Ministério Público. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). IV. A Lei Complementar nº 75/93. V. A Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes). VI. Regime



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

jurídico dos Membros do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). **VII.** O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. **VIII.** Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). **IX.** Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Vale-refeição (Lei Estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Afastamento para concurso Público (Lei Estadual nº 12.262/2005).

4. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD ()**: Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página;

Planilha Eletrônica EXCEL ()**: Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; classificação de dados nas planilhas; gráficos.

Acesso a Redes de Computadores (*)**: Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, FTP, News; Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: *Browsers* e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas antivírus.

Software de apresentação Microsoft POWERPOINT ()**: Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; criação de apresentações e inserção de slides; elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; *layout*, esquema de cores, segundo plano e *slide* mestre; montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar apresentações para acesso via *browser*.

(*) - Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

(**) - Será tomada como base a versão em Português do Office 2003 e superiores.

(***) - Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos *browsers* Internet Explorer e Mozilla Firefox e para correio eletrônico recursos mais comuns do Windows mail e Thunderbird.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurso para o Cargo de Enfermeiro, Classe "R"

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso para o Cargo de Enfermeiro, Classe "R", declarando minha condição de deficiente, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1408

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Encaminho em anexo os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, contendo a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurso para o Cargo de Enfermeiro, Classe “R”

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Lista de Documentos Anexos:

Documento nº 1 – Diploma de xxxxxxx – (folha nº 1)

Documento nº 2 – Certificado de yyyyyy – (folhas de nº 2 a 5)

Documento nº 3 – Atestado de zzzzzzz – (folha nº 6)

Documento nº 4 –

Total de folhas: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____